

DECRETO Nº 2337/2020

Publicação Nº 2565216

. DECRETO Nº 2337/20

. De 16 de julho de 2020

Coloca à disposição da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL / Servidora Angela Maria Klemann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 105/10, Artigo 31, inciso II e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, Processo Seletivo da Educação nº 02/2020 e Classificação Final homologada pelo Decreto nº 2322/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Colocar à disposição da Universidade Aberta do Brasil em 10 de julho de 2020, a Servidora Angela Maria Klemann, pela carga horária de 40 horas, ocupante do Cargo de Professora, do quadro pessoal desta Prefeitura, conforme termo de compromisso Mantenedor do Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, com ônus para o Município de Indaial

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2020.

Município de Indaial, em 16 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2338/2020

Publicação Nº 2566535

. DECRETO Nº 2338/20

. De 17 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.162/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6341 DF, em cognição sumária, reconheceu a competência concorrente para que os municípios possam adotar medidas preventivas no combate do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO, por fim, o aumento significativo do número de casos no Município de Indaial, situação que demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Indaial;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o caput e os incisos I e II do artigo 11 do Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Indaial, determina-se:

I – pelo período indeterminado, a proibição de concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, academias ao ar livre, etc.

II – enquanto perdurar a situação de emergência, a utilização de máscaras em todos os ambientes públicos, inclusive nas vias públicas, parques, praças, unidades de saúde, hospital, etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 15 de julho de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 835/20

Publicação Nº 2565168

PORTARIA Nº 835/20

De 06 de julho de 2020

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 26/20 de 01 de julho de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de julho de 2020, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor Celio Kremer.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 836/20

Publicação Nº 2565169

PORTARIA Nº 836/20

De 06 de julho de 2020

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 27/20 de 01 de julho de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de julho de 2020, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor Vilmar Bento.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal